

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 626/2018  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5159/2018.**

São Paulo, 09 de Outubro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC nº5159**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de **"INSUMOS DE LABORATÓRIO"** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO:**

**1.1. Aquisição de INSUMOS DE LABORATÓRIO;**

**1.2. Local entrega do material: Av, Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. (anexo II);**

**3.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.**

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo;**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Pagamento em até 30 dias;
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Prazo de entrega;

**4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

**5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser efetuadas via Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) até o dia **16/10/2018 até às 11h00**, caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [fernando.rampaso@icesp.org.br](mailto:fernando.rampaso@icesp.org.br) / [fernando.rampaso@hc.fm.usp.br](mailto:fernando.rampaso@hc.fm.usp.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br) / [luciano.brovini@hc.fm.usp.br](mailto:luciano.brovini@hc.fm.usp.br) com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 5159/2018. - REF. Aquisição de INSUMOS DE LABORATÓRIO;**

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**  
**Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.**  
**SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**  
**REF”. Aquisição de INSUMOS DE LABORATÓRIO”**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC Nº. 5159/2018..**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 6.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;
- 6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

## 7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados);
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

7.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br));
- 8.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 8.3. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 8.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 8.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)) e ou jornal.

---

Fernando Rosseto Rampaso  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verengue Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### Memorial Descritivo

- 1 – Entrega imediata, até 28/10/2018;
- 2 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 3 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 4 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- 5 – Pagamento em até 30 dias.

#### **06 – BIONEXO ID: 65518730**

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	73254	PONTEIRA DESCARTÁVEL LOW RETENTION 200µL	pct	200
2	73255	PONTEIRA DESCARTÁVEL LOW RETENTION COM FILTRO 20µL	pct	1.500
3	73280	ADESIVOS ÓPTICOS TRANSPARENTES PARA PLACA UTILIZADA EM PCR EM TEMPO REAL	cx	10
4	73256	REAGENTE MASTER MIX P/ PREPARO DE REAÇÃO P/ ANÁLISE DE EXPRESSÃO DE MICRORNAS UTILIZANDO ENSAIOS TAQMAN	tb	4
5	73257	REAGENTE RNASE AWAY™ PARA DESCONTAMINAÇÃO DE RNASE	fr	20
6	73281	RACK COM 96 PONTEIRA, DESCARTÁVEL, COM FILTRO BARREIRA 0,5-20µL	cx	1.000
7	1074	RACK C/ 96 PONTEIRAS, DESCARTAVEL C/ FILTRO BARREIRA, 0,5 - 10UL	pct	1.000
8	1067	RACK C/ 96 PONTEIRAS, DESCARTAVEL C/ FILTRO BARREIRA, 2 - 200UL	pct	1.000
9	54986	RACK P/ MICROTUBOS	pct	50
10	54200	MICROTUBO PLASTICO DE 0,5 MI (PCT C/ 500)	pct	30
11	64878	SORO BOVINO FETAL FRASCO 500ML PARA CULTURA DE CELULAS	fr	60
12	64866	TRIPSINA - EDTA FRASCO 500ML PARA CULTURA DE CÉLULAS.	fr	60
13	63814	PIPETA SOROLÓGICA DE 2ML	Unid.	7.000
14	63813	PIPETA SOROLÓGICA DE 5ML	Unid.	12.000
15	63812	PIPETA SOROLÓGICA DE 10ML	Unid.	12.000
16	63811	PIPETA SOROLÓGICA DE 25ML	Unid.	2.000
17	63810	PIPETA SOROLÓGICA DE 50ML	Unid.	2.000
18	63815	PIPETA PASTEUR DE VIDRO 9" ( 230MM )	Unid.	12.000
19	63816	SISTEMA DE FILTRAÇÃO A VÁCUO	Unid.	1.000
20	63817	FILTRO PARA SERINGA	Unid.	2.000
21	54201	MICROTUBO PLASTICO DE 1,5 MI (PCT C/ 500 )	pct	20
22	52238	TUBO POLIPROPILENO P/CENTRIFUGA TIPO FALCON, CAPACIDADE 15ML	tbe	10.000
23	56663	TUBO POLIPROPILENO P/CENTRIFUGA TIPO FALCON, CAPACIDADE 50ML	tbe	15.000
24	64464	BOLSA COM POLIMERO POP - 7	Unid.	30

25	63568	FG - BIGDYE XTERMINATOR KIT 20M	Unid.	10
26	1076	INSERTO VERMELHO P/ IDENTIFICAÇÃO DE MICROTUBO	Unid.	1.000
27	1077	INSERTO VERDE P/ IDENTIFICAÇÃO DE MICROTUBO	Unid.	1.000
28	1078	INSERTO BRANCO P/ IDENTIFICAÇÃO DE MICROTUBO	Unid.	6.000
29	1079	INSERTO AZUL P/ IDENTIFICAÇÃO DE MICROTUBO	Unid.	6.000
30	1080	INSERTO AMARELO P/ IDENTIFICAÇÃO DE MICROTUBO	Unid.	2.000
31	71238	INSERTO PRETO P/ IDENTIFICAÇÃO DE MICROTUBOS	Unid.	6.000
32	1081	MICROTUBO 2,0ML, ESTÉRIL, GRADUADO, C/ ESPAÇO P/ ESCRITA	Unid.	13.000
33	1082	MICROTUBO 1,5ML, ESTÉRIL, GRADUADO, C/ ESPAÇO P/ ESCRITA	Unid.	7.000
34	1083	MICROTUBO 0,5ML, ESTÉRIL, GRADUADO, C/ ESPAÇO P/ ESCRITA	Unid.	2.000
35	54202	CANETA PERMANENTE PARA CRIOPRESERVAÇÃO	Unid.	200
36	71484	KIT P/ CONTAGEM DE CÉLULAS	kit	7

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À  
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2018**

São Paulo..... de ..... de 201\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação